



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 2.003/97

AUTORIZA A REVALIDAÇÃO DE ESTUDOS DE *HERIBERTO CAVALCANTE PORTO FILHO*, NA FORMA QUE INDICA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, em sessão realizada no dia 21 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a revalidação de estudos requerida por ***HERIBERTO CAVALCANTE PORTO FILHO***, diplomado em flauta transversal pelo Conservatoire Royal de Musique de Bruxelles, desde que cumprida a exigência indicada pela Comissão de Especialistas e acolhida pelo Relator, de inclusão da disciplina "Trabalho Analítico Monográfico"; a qual poderá ser realizada em regime especial.

Parágrafo Único - Cumpridas as exigências dispostas neste artigo, caberá à Coordenação do Curso encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação para apostilamento da revalidação.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ,
em Fortaleza, 21 de novembro de 1997.

Prof. Dr. Manassés Claudino Fonteles
Reitor